



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 948 de 5 de novembro de 1.973

"Dispõe sobre desapropriação de terreno na Zona Urbana, a fim de ser construído pela CECAP- Casas Populares:

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO_{MULGA} E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados os lotes nºs., 1 a 16 (um a dezenas seis) da Quadra 93 (noventa e três), da planta geral da cidade, com as seguintes medidas, lotes nºs., 1,2, 3,4,5,6,11,12,13,14,15,16, medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, e lotes nºs., 7,8,9,e 10, medindo 15 (quinze) metros de frente, por 45 (quarenta e cinco) metros de frente aos fundos, formando todos os lotes, um conjunto que mede 90 (noventa) por 90 (noventa) metros, e uma área de 8.100 m², que constam pertencer aos senhores Giométe e Irmãos, sendo que existe construído no lote nº 4 (quatro) uma casa residencial de tijólos, e nos demais lotes não existem nenhuma construção, em cujo local será construído pela "CECAP" Caixa Estadual de Casas para o Povo, casas populares.

Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior é declarada de natureza urgente, nos termos do que dispõe a Lei nº 2.786 de 21/05/1.956, Legislação Federal.

Artigo 3º - Aludidos lotes, que compõem a Quadra nº 93 (noventa e três), foram declarados de utilidade pública, através do Decreto nº 1.225 de 21/09/1.973.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de novembro - de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont....LEI N° 949 de 5 de novembro de 1.973

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no
lugar de costume.-

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Wilson Segatelli".

WILSON SEGATELLI
Secretário Substituto